



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 19 91

Assunto: Suplementação de Verbas no valor
de Cr\$ 41.000.000,00 (Quarenta e Um milhões de
Cruzeiros)

Ante Projeto de Lei n.º 08191

Lei n.º 08191

Apr: 10/05/91

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 08/91

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

LEI:

ARTO 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr. 41.000.000,00 (QUARENTA E UM MILHÕES DE CRUZEIROS), para suplementar dotações a seguir discriminadas, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
		CÂMARA MUNICIPAL	
3111	01	Pessoal Civil (Subsídios de Vereadores).....	1.640.000,00
4120	00	Equipamentos e Mat. Permanente.	1.640.000,00
		GABINETE DO PREFEITO	
3132	00	Outros Serviços e Encargos....	1.500.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
3132	00	Outros Serviços e Encargos,..	3.500.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3120	00	Material de Consumo.....	1.220.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos....	500.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Restauração do prédio e da iluminação do Estádio Municipal da cidade)	6.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção de Unidades Escolares).....	2.000.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
		(SETOR URBANISMO)	
4110	00	Obras e Instalações (Construção e Recuperação de prédios Municipais).....	6.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção e Remodelação de Praças, Coretoás e Jardins).....	2.000.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
		(SETOR RODOVIO)	
4110	00	Obras e Instalações (Construção, Restauração e Melhoramento de Estradas Vicinais).....	2.000.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	
3120	00	Material de Consumo.....	1.000.000,00
3132	00	Serviços e Encargos.....	2.000.000,00
		TOTAL	41.000.000,00

ANTÔNIO DE AZEVEDO VIANA
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 08/91

Em, 07 de maio de 1991

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 07/05/91

[Signature]

PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE:

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 07/05/91

[Signature]

PRESIDENTE

Para apreciação de plenário dessa douta Casa Legislativa, tñho a subida honra de encaminhar em anexo, o Ante-^Projeto de Lei nº 08/91, que cuida da suplementação de dotações orçamentárias do corrente exercí - cio.

A presente matéria foi elaborada - em observância a preceitos legais vigentes e está de acôr - do com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na legislação pertinente e destina-se a reforçar diversas do - tações que possibilitará ao E^xecutivo atender compromissos da Municipalidade.

Sem outros motivos, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus - profeitos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE

[Signature]
GENECY MENDONÇA
= PREFEITO =

AO EXM^a SR.
ANTONIO DE AZEVEDO VIANA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 07.05.91

[Signature]
PRESIDENTE

~~PROJETO~~ - PROJETO DE LEI Nº 08/91

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 10.05.91

[Signature]
PRESIDENTE

EM REGIME DE URGENCIA

LEI :

= = =

A DISCUSSÃO

Em 10.05.91

[Signature]
PRESIDENTE

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$.41.000.000,00 (QUARENTA E UM MILHÕES DE CRUZEIROS), para suplementar dotações a seguir discriminadas, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

APPROVADO

Em 10.05.91

[Signature]
PRESIDENTE

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Subsídios de Vereadores).....	1.640.000,00
4120	00	Equipamentos e Mat. Permanente.....	1.640.000,00
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>			
3132	00	Outros Serviços e Encargos.	1.500.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>			
3132	00	Outros Serviços e Encargos.	3.500.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
3120	00	Material de Consumo.....	1.220.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.	500.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Restauração do Prédio e da Iluminação do Estádio Municipal desta cidade).....	6.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção de Unidades Escolares).....	2.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Restauração de Unidades Escolares).....	10.000.000,00

APPROVADO

Em 10.05.91

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS</u> (SETOR URBANISMO)			
4110	00	Obras e Instalações (Construção e Recuperação de Prédios Municipais).....	6.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção e Remodelação de Praças, Coretos e Jardins.	2.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS</u> (SETOR RODOVIÁRIO)			
4110	00	Obras e Instalações (Construção, Restauração e Manutenção de Estradas Vicinais).....	2.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER</u>			
3120	00	Material de Consumo.....	1.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.	2.000.000,00
T O T A L			41.000.000,00

ART. 2º) - O recurso necessário à cobertura do presente crédito adicional suplementar (Art. 1º), correrá por conta de Tendência Parcial de Arrecadação, no decorrer do presente exercício, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

TENDÊNCIA PARCIAL DE ARRECADAÇÃO NO DECORRER DO PRESENTE EXERCÍCIO.....	41.000.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>41.000.000,00</u>

-0-

ART. 3º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ¹⁰ 07 DE MAIO DE 1991

GENECY MENDONÇA

=PREFEITO=

(Assinatura ao Verso)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 08/91

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

L E I :

ARTº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de..... Cr. 41.000.000,00 (QUARENTA E UM MILHÕES DE CRUZEIROS), para suplementar dotações a seguir discriminadas, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320/ de 17/3/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
3111	01	Pessoal Civil (Subsídios de Vereadores).....	1.640.000,00
4120	00	Equipamentos e Mat. Permanente.	1.640.000,00
		<u>GABINETE DO PREFEIRO</u>	
3132	00	Outros Serviços e Encargos....	1.500.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>	
3132	00	Outros Serviços e Encargos....	3.500.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
3120	00	Material de Consumo.....	1.220.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos....	500.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Restauração do Prédio e da Iluminação do Estádio Municipal da cidade)	6.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção de Unidades Escolares).....	2.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Restauração de Unidades Escolares)....	10.000.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
		(SETOR URBANISMO)	
4110	00	Obras e Instalações (Construção e Recuperação de Prédios Municipais).....	6.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção e Remodelação de Praças, Coretoá e Jardins).....	2.000.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS</u>	
		(SETOR RODOVIÁRIO)	
4110	00	Obras e Instalações (Construção Restauração e Manilhamento de Estradas Vicinais).....	2.000.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.</u>	
3120	00	Material de Consumo.....	1.000.000,00
3132	00	Serviços e Encargos.....	2.000.000,00
		T O T A L.....	41.000.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

(CONTINUANDO)

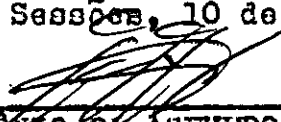
ARTº 2º) - O recurso necessário à cobertura do presente crédito adicional suplementar (ARTº 1º), correrá por conta de Tendência Parcial de Arrecadação, no decorrer do presente exercício, de acôrdo com o Art. 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

TENDÊNCIA PARCIAL DE ARRECADAÇÃO NO	
DECORRER DO PRESENTE EXERCÍCIO.....	41.000.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>41.000.000,00</u>

-0-

ARTº 3º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de Maio de 1991.


ANTÔNIO DE AZEVEDO VIANA
PRESIDENTE



COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO

Em 19/05/91

Presidente

PARECER - REF. ANTE-Projeto de Lei nº 08/91

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 08/91, - que cuida da suplementação de dotações orçamentárias. TRATA-se de matéria elaborada em observância a preceitos legais vigentes e está de acôrdo com a Lei nº 4.320.

Sala das Comissões, 08 de Maio de 1991.

Domingos Manoel Soares de Azevedo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER ao Ante-Projeto de Lei nº 08/91

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 08/91 e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 08 de Maio de 1991.

María Waldemira S. Santos